



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 430/2025
DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, EU sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2025, reajuste de 10% (dez por cento), no salário base dos profissionais do magistério do Município de Olho D'Água Grande, ao Professor, de acordo com o patamar salarial e com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

§ 1º – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência. Isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º – O valor do vencimento do Nível I, classe a, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de **R\$ 2.290,59 (dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º – O valor do vencimento do Nível I, classe a, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de **R\$ 1.908,83 (um mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos)**, para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 4º – O valor do vencimento do Nível I, classe a, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de **R\$ 3.054,12 (três mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As tabelas constantes passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, e a Tabela dos Servidores de Apoio da Educação de acordo o reajuste do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos Jurídicos e financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 26 de maio de 2025.

Maria Suzanice Higino Bahé
MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Josinaide Nascimento Bôia Ladislau
Josinaide Nascimento Bôia Ladislau
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA LEI Nº 430/2025 - DE 26 DE MAIO DE 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL

TABELA Nº 1

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	C	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	8 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV DOUTORADO	4.346,41	4.476,80	4.611,10	4.749,44	4.891,92	5.038,68	5.189,84	5.345,53	5.505,90	5.671,07	5.841,21
III MESTRADO	3.622,00	3.730,67	3.842,59	3.957,86	4.076,60	4.198,90	4.324,86	4.454,61	4.588,25	4.725,89	4.867,67
II ESPECIALIZAÇÃO	3.149,57	3.244,06	3.341,38	3.441,62	3.544,87	3.651,21	3.760,75	3.873,57	3.989,78	4.109,47	4.232,76
I LICENCIATURA PLENA	2.863,25	2.949,14	3.037,62	3.128,75	3.222,61	3.319,29	3.418,86	3.521,43	3.627,07	3.735,89	3.847,96
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.908,83	1.966,09	2.025,08	2.085,83	2.148,40	2.212,86	2.279,24	2.347,62	2.418,05	2.490,59	2.565,31

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

LEI Nº 430 /2025 - DE 26 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE - AL.

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS - TABELA 2

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
IV DOUTORADO	6.954,23	7.162,86	7.377,74	7.599,08	7.827,05	8.061,86	8.303,72	8.552,83	8.809,41	9.073,69	9.345,91
III MESTRADO	5.795,19	5.969,05	6.148,12	6.332,56	6.522,54	6.718,22	6.919,76	7.127,36	7.341,18	7.561,41	7.788,25
II ESPECIALIZAÇÃO	5.039,30	5.190,48	5.346,19	5.506,58	5.671,77	5.841,93	6.017,19	6.197,70	6.383,63	6.575,14	6.772,40
I LICENCIATURA PLENA	4.581,18	4.718,62	4.860,17	5.005,98	5.156,16	5.310,84	5.470,17	5.634,27	5.803,30	5.977,40	6.156,72
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3.054,12	3.145,74	3.240,12	3.337,32	3.437,44	3.540,56	3.646,78	3.756,18	3.868,87	3.984,93	4.104,48

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

ANEXO DA LEI N° 430/2025 - DE 26 DE MAIO DE 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL TABELA N° 03

GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	j	j	>30	
IV - DOUTORADO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30	
	3.477,12	3.581,43	3.688,87	3.799,54	3.913,52	4.030,93	4.151,86	4.276,41	4.404,71	4.536,85	4.672,95	
III - MESTRADO												
	2.897,60	2.984,52	3.074,06	3.166,28	3.261,27	3.359,11	3.459,88	3.563,68	3.670,59	3.780,71	3.894,13	
II - ESPECIALIZAÇÃO												
	2.519,65	2.595,24	2.673,10	2.753,29	2.835,89	2.920,96	3.008,59	3.098,85	3.191,82	3.287,57	3.386,20	
I - LICENCIATURA PLENA												
	2.290,59	2.359,31	2.430,09	2.502,99	2.578,08	2.655,42	2.735,08	2.817,14	2.901,65	2.988,70	3.078,36	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 20%

LEI Nº 430/2025 - DE 26 DE MAIO DE 2025

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA - 4

CARGO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS, AUX. SERV. GERAIS, AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR E MOTORISTA

CLASSES

NÍVEIS CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI	2.661,49	2.728,03	2.796,23	2.866,13	2.937,79	3.011,23	3.086,51	3.163,68	3.242,77	3.323,84	3.406,93
V	2.419,54	2.480,03	2.542,03	2.605,58	2.670,72	2.737,49	2.805,92	2.876,07	2.947,97	3.021,67	3.097,22
IV	2.199,58	2.254,57	2.310,94	2.368,71	2.427,93	2.488,63	2.550,84	2.614,61	2.679,98	2.746,98	2.815,65
III	1.832,99	1.878,81	1.925,78	1.973,92	2.023,27	2.073,85	2.125,70	2.178,84	2.233,31	2.289,15	2.346,38
II	1.593,90	1.633,75	1.674,59	1.716,46	1.759,37	1.803,35	1.848,44	1.894,65	1.942,01	1.990,56	2.040,33
I	1.518,00	1.555,95	1.594,84	1.634,71	1.675,58	1.717,47	1.760,41	1.804,42	1.849,53	1.895,77	1.943,16
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%											

LEI Nº 430/2025 - DE 26 DE MAIO DE 2025

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA - 5

CARGO - SECRETÁRIO ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
CLASSES	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV	2143,41	2.604,03	2.669,13	2.735,86	2.804,26	2.874,36	2946,22	3.019,88	3.095,37	3.172,76	3252,08
III	2.309,56	2.367,30	2426,46	2.487,14	2.549,32	2.613,06	2.678,38	2.745,34	2.813,98	2.884,33	2956,43
II	1924,63	1.972,75	2.022,07	2.072,62	2.124,44	2.177,55	2.231,99	2.287,79	2344,98	2.403,60	2463,69
I	1673,60	1.715,43	1.758,32	1.802,28	1.847,34	1.893,52	1.940,86	1.989,86	2.039,11	2.090,09	2.142,34

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%